DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0065/2021.

Dispõe sobre a inclusão do "artigo 3º, e § único", à Portaria nº 037 de 02.02.2.2021, em que efetiva a nomeação de Coordenador Pedagógico Educação Infantil, "EMEI Yolanda Campos Pereira da Silva – NEI Stella Guagliato", "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, e Art.144, § 5º Lei Complementar nº 176/2011.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado à portaria nº 037 de 02 de Fevereiro de 2.021, o artigo 3º, com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - Enquanto a servidora estiver investida no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, fica suspensa a remuneração do cargo de professor Peb II do ensino fundamental do 1º ao 9º - Arte".*

*"**Parágrafo único** – Com vistas ao atendimento do artigo 3º desta portaria, o responsável pela formulação da folha de pagamento, deve promover as alterações que fizerem necessárias, com a finalidade da não geração de valores da remuneração do referido cargo".*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reportando-se a portaria nº 037 de 02.02.2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 02 de FEVEREIRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.